

LEI ORDINÁRIA Nº 3.913, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, objetivando o intercâmbio de informações e o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do ESTADO, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública.

Artigo 2º. O convênio ora autorizado será celebrado nos termos da minuta fornecida pelo Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo que integra a presente Lei.

Parágrafo único. As partes poderão promover as alterações, bem como celebrar os termos aditivos que se fizerem necessários para a integral consecução dos objetivos estabelecidos.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.914, DE 14 DE MAIO DE 2020.

*"Dá denominação à Próprio Municipal – EMEB
"Profª MARIA APPARECIDA DELLAI"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada EMEB "Profª MARIA APPARECIDA DELLAI", a Escola Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Victorio de Souza, nº 620, no Jardim São Rafael.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 3.823, de 15 de agosto de 2019.

Leme, 14 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LEME - FEDERAL.

CONVENENTE: Prefeitura do Município de Leme;

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LEME

OBJETO: O presente instrumento tem por escopo a retificação da cláusula quinta (Caput) – DA LIBERAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO n. 42/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

cláusula quinta – DA LIBERAÇÃO

Caput:

Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelos pisos.

VIGÊNCIA: de acordo com o termo de colaboração supra.
Leme, 04 de maio de 2020.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO – FEDERAL.

CONVENENTE: Prefeitura do Município de Leme;

CONVENIADA: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O presente instrumento tem por escopo a retificação da cláusula quinta (Caput) – DA LIBERAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO n. 31/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

cláusula quinta – DA LIBERAÇÃO

Caput:

Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelos pisos.

VIGÊNCIA: de acordo com o termo de colaboração supra.
Leme, 04 de maio de 2020.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME - FEDERAL.

CONVENENTE: Prefeitura do Município de Leme;

CONVENIADA: CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

OBJETO: O presente instrumento tem por escopo a retificação da cláusula quinta (Caput) – DA LIBERAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO n. 35/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

cláusula quinta – DA LIBERAÇÃO

Caput:

Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelos pisos.

VIGÊNCIA: de acordo com o termo de colaboração supra.
Leme, 04 de maio de 2020.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal